



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM
NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 194/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** E A EMPRESA **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Marco, CEP: 66.093-543, Belém/PA, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, empresa com sede estabelecida à Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, Bairro Tapanã, CEP: 66.825-440, Belém/PA, Tel.: (91)3254-1898, e-mail: vagalume.j.e@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.142.432/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu representante legal **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do RG nº 2034702 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 326.943.184-87, residente e domiciliado nesta capital, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

2.1. O presente Termo Aditivo tem origem no Contrato nº 194/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para a **Aquisição de Equipamentos Diversos**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. Este instrumento tem por finalidade **acrescer** itens ao Contrato nº 194/2016, **tudo conforme tabela abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	VENTILADOR DE PÉ 60 CM: Protetor Térmico; ISO 9001; Selo Procell; Qualidades e design avançados; Grades em aço cromado com tratamento anti ferrugem; Hélice de polipropileno natural; Controle de velocidade contínuo; 200w de potência; Frequência 60hz; Garantia de 1 ano.	UNID.	16	R\$-170,00	R\$-2.720,00
VALOR TOTAL:					R\$-2.720,00
Valor por extenso: Dois mil e setecentos e vinte reais.					

3.2. O valor do contrato nº 194/2016, com acréscimo de aproximadamente 1,49%, passa de R\$-182.147,43 (Cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) para R\$-184.867,43 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro)
- Marco, CEP 66093-543
Tel: (91) 3236-1634



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM
NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA/PMB

4.1. Para fazer face às despesas previstas para a continuidade do Contrato nº. 194/2016, com acréscimo dos itens, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade: 2265

Fonte de Recurso: 0114009001

Elemento de Despesa: 44.90.52

Sub ação: 006

Tarefa: 008

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é de **R\$-184.867,43** (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme acréscimo indicado na cláusula terceira deste termo aditivo, nos itens 3.1 e 3.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **JOSÉ RENATO DE SOUZA MAIA**, matrícula **0401188-019**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o Nono Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Belém, 08 de Agosto de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro)
- Marco, CEP 66093-543
Tel: (91) 3236-1634